

De:	"licitacao@aripuana.mt.gov.br" <licitacao@aripuana.mt.gov.br>
Para:	camila@carvalhoneves.adv.br
Data:	Ter, Mar 14, 2023, 09:38
Assunto:	Re: PEDIDO DE ESCLACIMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Bom dia Camila,

Conforme pedido de esclarecimento, informo que os itens 3.10 e 9.1.11 serão obrigações do CREDENCIADO que no caso é de responsabilidade do Município de Aripuanã-MT.

Att,
Elen Cristina
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT
Setor de Licitações
Contato: (066) 3565-3900 / 3919 / 3924

On Ter, Mar 14, 2023 at 09:18, camila@carvalhoneves.adv.br wrote:

Prezados, bom dia!

Me chamo Camila e gostaria do seguinte esclarecimento, por gentileza.

No edital de **Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023** constam nos itens 3.10 e 9.1.11 que os materiais de consumo, equipamentos e fornecimento de medicamentos são obrigações da empresa credenciamente, porém no termo de referência, itens 10.2.7 e 10.2.8, consta que tais obrigações são do Município.

Desta forma tem-se a dúvida: essas obrigações são da credenciante que irá prestar os serviços ou do Município?

Att.,

Camila Marchiori

Carvalho Neves - Advogados Associados